APROVADO (A)
Em 26 / 05 / 2020
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 10 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção do símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas placas de atendimento prioritário e institui o cartão de identificação para pessoa com TEA".

Autor : Vereador Angelo Vicente Rodrigues

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de inserção, nas placas de atendimento prioritário, do símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA), no Município de Tocantins.

§ 1º . Os estabelecimentos privados e públicos divulgarão, em lugar visível, o direito prioritário das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

I - Entende-se por estabelecimentos privados:

a) bancos;
b) supermercados;
c) farmácias;
d) bares;
e) restaurantes;
f) lojas em geral;
g) casas lotéricas;
h) cartórios;
i) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

II - Entende-se por estabelecimentos públicos:

a) unidades básicas de saúde;
b) repartições públicas;
c) hospitais.

Art. 2º - Fica instituído no Município de Tocantins o cartão de Identificação para Pessoa com Transtorno de Espectro Autista (TEA), com vista a atenção integral e acessibilidade aos serviços públicos.

Parágrafo único. O cartão referido no caput deste artigo conterá as seguintes informações: Nome completo, número de identificação e endereço, nome e telefone do cuidador ou responsável, alergias a medicamentos, tipo sanguíneo, grau de intensidade do transtorno e tratamento realizado.

Art. 3º - A Administração Pública Municipal poderá cuidar do cadastramento e confecção do cartão, através de regulamento firmado em Decreto Executivo.

Art. 4.º - O descumprimento desta Lei fica sujeito a penalidades.

I - O Poder Executivo regulamentará as penalidades a serem aplicadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Manoel Cataldo, da Câmara Municipal de Tocantins, em 10 de março de 2020.

Angelo Rodrigues Vicente

Vereador Angelo Rodrigues Vicente

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 003/2020

Exmo. Sr. Presidente;
Exmos. Srs. Vereadores,

Solicito, com urgência, a essa colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei Nº 003/2020 que visa atender sobre a obrigatoriedade de inserção do símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas placas de atendimento prioritário e institui o cartão de identificação para pessoa com TEA.

Tal medida trata de uma solicitação da população, sendo esta de suma importância, principalmente pais e/ou responsáveis de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e em conformidade da Constituição Federal disposto na Lei nº 12.764/2012.

Assim, respeitando a soberania do Poder Legislativo, conto com a apreciação e aprovação da presente matéria.

Vereador Angelo Rodrigues Vicente